



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 078/2019

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 18.751,93 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 05/07/19, Edição nº 15411

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 18.751,93 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01.08.244.0043.2364 – Serviço de Proteção Social Básica

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.479,00

Fonte de Recursos: 1.798 – FMA – PPAS – I – ESTADUAL

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 1,93

Fonte de Recursos: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios

07.01.08.244.0043.2439 – Manut dos Serv Prot Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 12.471,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 1.800,00

Fonte de Recursos: 1.798 – FMA – PPAS – I – ESTADUAL

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Excesso de Arrecadação apurados nas Fontes de Recursos: 1.798 – FMA – PPAS – I – ESTADUAL e 003 – Apoio Financeiro aos Municípios, relativo a repasses constitucionais e rendimento de aplicação financeira.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1650/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 05 de julho de 2019.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci
Prefeito Municipal